



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267*

Lavras do Sul, 19 de março de 2021.

Ofício nº 096/2021-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 031/2021

**A Sua Excelência a Senhora
Eva Teixeira Mesa Prates
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 031/2021 que Autoriza estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores de Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas.** Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.


Savio Johnston Prestes
Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI Nº 031/2021

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas.

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) – IPCA, aos servidores do Poder Executivo e Legislativo, e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas.

§ 1º – No ano de 2021, a revisão do subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais será proporcional ao número de meses computados do mês de janeiro até o mês em que ocorrer a revisão Geral Anual aos Servidores do Município conforme Lei nº 3.616, de 30 de junho de 2020.

§ 2º – No ano de 2021, a revisão do subsídio dos vereadores será proporcional ao número de meses computados do mês de janeiro até o mês em que ocorrer a revisão Geral Anual aos Servidores do Município conforme Lei nº 3.617, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 19 de Março de 2021.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando o Projeto de Lei de nº 31/2021, atendendo determinações legais da Legislação Municipal que trata da Reposição Anual dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas.

Adotamos o índice 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) – IPCA, conforme indicação do TCE, até mesmo por se tratar de cumprimento ao mandamento constitucional (Art. 37, inciso X) o qual não se encontra dentre as vedações contidas na Lei complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020.

A revisão geral anual atende ao previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.


Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

JUSTIFICATIVA

A revisão geral anual atende ao previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e atendendo determinações legais da Legislação Municipal que trata da Reposição Anual dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.


Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração